



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº10/2025 ao Projeto de Lei Municipal nº 040/2025
De 24 de outubro de 2025.

**“Autoriza a criação do Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade Racial e dá outras
providências.”**

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Acrescenta-se os Art. 15º, 16º e 17º e renumera-se os Art. 15º e 16º para Art. 18º e 19º do Projeto de Lei Municipal 040/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.15º Fica assegurada, na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR-QUE), a participação de, no mínimo, um representante de povos indígenas e um representante de comunidades quilombolas, indicados por suas respectivas organizações representativas, garantindo-se a diversidade étnica e de gênero.

Art.16º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá integrar suas ações com as políticas públicas municipais de educação, cultura, juventude, saúde e assistência social, com vistas ao enfrentamento do racismo, à valorização da identidade afro-brasileira, indígena e quilombola e à promoção da equidade racial.

Art.17º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá integrar suas ações com as políticas públicas municipais de educação, cultura, juventude, saúde e assistência social, com vistas ao enfrentamento do racismo, à valorização da identidade afro-brasileira, indígena e quilombola e à promoção da equidade racial.

Art.18º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 1165/2025
Data: 24/10/2025 - Horário: 10:32
Legislativo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

. A presente Emenda Aditiva tem como objetivo ampliar a representatividade e fortalecer o caráter participativo do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR-QUE, assegurando a inclusão de povos indígenas e comunidades quilombolas e o equilíbrio de gênero entre seus membros.

A proposta está em consonância com os artigos 4º, 49 e 56 da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que garantem o direito de participação das comunidades tradicionais nas decisões que lhes dizem respeito.

Além disso, a inserção dos artigos 18 e 19 alinha o município de Querência-MT às metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aos critérios do Selo UNICEF, fortalecendo as políticas públicas de promoção da igualdade racial sem gerar impacto financeiro adicional.

Dessa forma, a emenda reforça o compromisso do Poder Legislativo com a justiça social, a diversidade étnica e a inclusão no âmbito municipal.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB